



Diário Oficial

Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 19 de junho de 2026 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2026 | Nº LXXXVII – Lei Municipal nº 853/2014.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 048/2026 DISPENSA POR VALOR Nº 29/2026.

A Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, através dos seus Secretários Municipais abaixo assinados, responsáveis pelo Processo nº 048/2026 – Dispensa por Valor nº 29/2026, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, profere a seguinte decisão administrativa:

Consoante dicção do §§ 2º e 3º do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, a autoridade superior poderá revogar o processo licitatório, observadas as exigências constantes dos dispositivos elencados, quais sejam a motivação fática superveniente e o direito de manifestação prévia dos interessados.

Art. 71. (...)

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme consta do processo, a empresa vencedora foi regularmente notificada com a intenção de revogação do procedimento, via e-mail, assegurando o direito de manifestação dos interessados, o qual manifestou-se favorável com o procedimento, motivo pelo qual a exigência contida no § 3º do Art. 71 restou integralmente cumprida.

Após análise das informações contantes da intenção de revogação, observou-se que a contratação envolve prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota municipal. Contudo a pesquisa de preços foi realizada com corretoras e segundo Decreto Federal:

Decreto Federal nº 60.459/67.

*Art 16. Compete ao IRB realizar sorteios e concorrências públicas para colocação dos seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados da União, das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e demais Empresas ou Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, inclusive os seguros não obrigatórios de bens de terceiros abrangidos por qualquer contrato ou plano de cobertura de seguro em que ditas Empresas ou Entidades figurem como estipulantes ou beneficiárias.
(...)*

§ 3º Na formalização dos seguros previstos neste artigo, é vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARAÇU DE MINAS**

Diário Oficial

Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 19 de junho de 2026 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2026 | Nº LXXXVII – Lei Municipal nº 853/2014.

CONSIDERANDO que é vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistia vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.

Logo, observado o princípio da motivação, bem como diante do fato de ter sido assegurado o prévio direito de manifestação dos interessados, não há outro caminho do que a revogação do certamente.

Ante o exposto, fica determinada a **REVOGAÇÃO** do Processo nº 048/2026 – Dispensa nº 29/2026.

Taquaraçu de Minas/MG, 19 de junho de 2026.

Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol - Secretário Municipal de Administração

Renilde Aparecida Mendonça Ferreira - Secretária Municipal de Educação

Otoniel Lúcio Pinto - Secretário Municipal de Saúde

Lidiane Cristina Cruz Lopes - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Luiz Miguel de Salles Ferreira - Secretário Municipal de Obras e Assuntos Urbanos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATANTE: Município de Taquaraçu de Minas.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ Nº 60.701.190/0001-04

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/2024.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) ao contrato nº 55/2024 e reajuste de 12,512910%, cujo objeto é Credenciamento de instituição financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais taxas municipais de Taquaraçu de Minas, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

VIGÊNCIA: 18/06/2026 À 18/06/2027

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021e Clausula Quarta do Contrato.

Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol - Secretário Municipal de Administração
